



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis - PRORHAE
ne: (84) 3315-2124 / Fax: (84) 3315-2123 / (84) 3315-2185 (DAE)
E-mail: prorhae@uern.br

EDITAL Nº 23/2016 – DAE/UERN

INSTAURA O PROCESSO DE REAVALIAÇÃO ACADÊMICA DOS DISCENTES CONTEMPLADOS COM O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PAE E COM O PROGRAMA DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – PCAA.

A Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN no uso de suas atribuições, por meio da Diretoria de Assistência Estudantil – DAE, instaura o processo de avaliação acadêmica dos discentes contemplados com o Programa de Assistência Estudantil - PAE e o Programa de Concessão Auxílio Alimentação – PCAA, nos moldes do nos moldes do art. 9, inciso II da Resolução nº 38/2014 – CD e do art. 6º, inciso III da Resolução nº 39/2014 – CD.

1. DO OBJETIVO E DOS AVALIADOS(AS):

- 1.1 Serão avaliados(as) todos (as) os (as) discentes contemplados com o PAE e o PCAA.
- 1.2 A reavaliação acadêmica tem como objetivo a permanência dos discentes no PAE e no PCAA;

2. DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO:

- 2.1 O Processo será realizado no período de 04 a 17 de julho de 2016.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO:

3.1 – ETAPA ÚNICA:

3.2.1 Será realizada pela equipe da DAE, por meio de levantamento acadêmico de todos os contemplados, no período de 04 a 17 de julho de 2016, no que diz respeito aos:

3.2.2 discentes contemplados com o PCAA:

- I - Reprovações por falta no semestre letivo 2015.2;
- II - Reprovações por média em mais de duas disciplinas no semestre letivo 2015.2;
- III – Ter recebido punição disciplinar;
- IV - Estar em trancamento voluntário ou compulsório.

3.3.3 Discentes contemplados com o PAE:

I - Ter aproveitamento acadêmico de 100% (cem por cento)
II - Não ter ultrapassado o tempo máximo de integralização do seu Curso, de acordo com a legislação vigente, salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Permanência Estudantil

III – Ter recebido punição disciplinar;

IV - Estar em trancamento voluntário ou compulsório.

3.2.4 O discente que incorrer em qualquer um dos itens descritos acima perderá o direito ao PAE e/ou PCAA, conforme o caso.

4. DO RESULTADO:

4.1 O resultado final será publicado por meio de edital no dia 19 de julho de 2016 e conterà a lista dos discentes que estão aprovados no processo de avaliação acadêmica.

4.2 Será realizada avaliação mensal da regularidade fiscal (federal, estadual e trabalhista), a positividade fiscal ensejará na saída dos programas;

4.3 Será realizada conferência mensal dos discentes quanto a: bolsa de trabalho e outros auxílios. Os discentes contemplados com o PAE e o PCAA não podem acumular outras bolsas ou outros auxílios da PROEG, PROPEG, PROEX, PRORHAE. Se identificado o recebimento o discente será excluído do PAE ou do PCAA, conforme o caso.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

5.1 A DAE poderá a qualquer tempo solicitar documentos aos discentes que estão nos programas

ANEXO - QUADRO DE DATAS:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATA
Período de avaliação	04 de 17 de julho de 2016
Publicação do Resultado Final	19 de julho de 2016

Mossoró-RN, 04 de julho de 2016.

Prof. Dr. Adalberto Veronese da Costa,
Diretor da Diretoria de Assistência Estudantil – DAE/PRORHAE